

## **REQUERIMENTO**

**(Da Sra. MARIA DO CARMO LARA)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo sugerindo ao Ministério das Comunicações a adoção de medidas para dar mais celeridade e transparência aos procedimentos de análise dos processos de outorga e renovação de outorga de radiodifusão no âmbito do Ministério.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exa. que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério das Comunicações a adoção de medidas para dar mais celeridade e transparência aos procedimentos de análise dos processos de outorga e renovação de outorga de radiodifusão no âmbito do Ministério.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputada MARIA DO CARMO LARA



ARQUIVOTEMPV.DOC**INDICAÇÃO Nº , DE 2007**  
**(Do Sra. MARIA DO CARMO LARA)**

Sugere ao Ministério das Comunicações a adoção de medidas para dar mais celeridade e transparência aos procedimentos de análise dos processos de outorga e renovação de outorga de radiodifusão no âmbito do Ministério.

Excelentíssimo Senhor Ministro das Comunicações:

Os trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão Especial “destinada a analisar mudanças nas normas de apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens” da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática revelaram a necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos adotados pelo Poder Executivo para análise dos processos de rádio e televisão.

Expositores das Audiências Públicas realizadas pela Comissão apontaram diversas medidas passíveis de implementação pelo Ministério das Comunicações no sentido de conferir maior transparência, agilidade e impessoalidade aos trâmites relativos ao exame de outorgas e renovações de outorgas de radiodifusão. Selecioneamos as sugestões que entendemos ser as mais relevantes dentre as apresentadas, e as recomendamos para acolhimento pelo Ministério das Comunicações. São elas:

1. Aperfeiçoamento dos instrumentos disponíveis para acompanhamento de processos de radiodifusão na Internet, de maneira a permitir pesquisas por argumentos diversos, tais como nome da emissora, localidade e propriedade;
2. Fixação, em regulamento, de prazos razoáveis e uniformes para



cumprimento de exigências pelas emissoras;

3. Reabertura das delegacias regionais do Ministério das Comunicações;
4. Estabelecimento de parcerias com os órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões requeridas pelo Ministério como condição para expedição dos atos de renovação e outorga, de tal forma que o Poder Concedente possa aferir, a qualquer tempo, a regularidade fiscal das emissoras;
5. Instituição de dispositivo regulamentar que obrigue as emissoras a manterem regularidade fiscal durante todo o curso da outorga;
6. Condicionamento das transferências diretas de outorgas à apresentação de atestados de regularidade fiscal tanto da emissora que recebe a outorga quanto da que a cede;
7. Instituição de indicadores e mecanismos de controle social para aferição do cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais referentes ao controle de propriedade dos meios de comunicação, princípios relativos aos conteúdos veiculados pelas emissoras, classificação indicativa, regionalização da produção e demais aspectos relacionados à prestação do serviço de radiodifusão;
8. Homologação de entidades autorizadas pelo Ministério das Comunicações para realizar pré-análise dos processos de radiodifusão submetidos à apreciação do Poder Executivo;
9. Aumento do prazo de antecedência para que as emissoras se manifestem ao Poder Executivo pela continuidade do serviço. Recomenda-se que esse prazo seja aumentado para dois anos;
10. Publicação periódica de Avisos de Habilitação para radiodifusão comunitária.
11. Simplificação dos processos de radiodifusão, por meio da diminuição do número de documentos exigidos pelo Poder Executivo para expedição dos atos de outorga e renovação de outorga;



12. Extinção de eventuais duplicidades entre as tarefas executadas no Ministério das Comunicações e na Casa Civil para exame dos processos de radiodifusão;
  13. Eliminação das barreiras regulamentares que obstam a autorização de outorgas para emissoras vinculadas aos Poderes Legislativos Estaduais e Municipais;
  14. Criação de grupo de trabalho interministerial, com participação do Poder Legislativo, para a discussão de alterações na sistemática de apreciação de processos de outorga e de renovação de outorga de radiodifusão, bem como na legislação vigente.

Convictas de que contaremos com a máxima atenção de V. Exa. para o acolhimento das sugestões apresentadas, oferecemos a presente Indicação para a sua elevada consideração.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Deputada MARIA DO CARMO LARA

ArquivoTempV.doc

